



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/23

AUTORIZA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SINAL DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS AUTARQUIAS, PARA ACESSO UNIVERSAL E GRATUITO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a disponibilização de sinal de internet sem fio (wi-fi) nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e das Autarquias, para acesso universal e gratuito à população do município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Municipal que estão conectados na rede mundial de Internet deverão compartilhar o sinal de acesso de forma gratuita aos cidadãos e cidadãs através de conexão sem fio WI-FI.

Parágrafo Único. A disponibilidade de conexão deverá ser feita através de cartaz informativo fixado em parede de fácil visualização contendo:

- I – Nome da Rede Wi-fi;
- II – Senha da Rede Wi-fi;
- III – QRcode de acesso direto à Rede Wi-fi.

Art. 4º O canal de conexão deverá funcionar em horário determinado pelo órgão e caberá à administração pública tomar as medidas necessárias, podendo realizar



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

parcerias para o funcionamento da rede no entorno do prédio onde estiver instalado o órgão.

Art. 5º Os órgãos deverão dotar o canal disponibilizado de filtros que impeçam o acesso a pornografia e conteúdo impróprio, bem como poderão dotar o sistema de dispositivo que detecte a possível existência de crimes como a pedofilia e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros crimes que possam ser detectados pela rede.

Art. 6º Para ter acesso à Internet por meio de rede Wi-Fi, o usuário que possui aparelho móvel (smartphone, notebook, tablet etc.) com capacidade de comunicação sem fio deve estar no raio de ação ou área de cobertura do ponto de acesso.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 02 de março de 2023.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de garantir que a população de Campina Grande usuária dos serviços públicos oferecidos pelo Poder Público Municipal possa ter acesso à internet gratuita.

Entendemos que a necessidade dos usuários e usuárias dos serviços públicos municipais por uma conexão universal e permanente de internet se amplia na medida em que a esta vai se tornando essencial no cotidiano contemporâneo da sociedade, seja para quem depende diretamente dela para resolver questões profissionais, o que é cada vez mais comum, seja para quem a utiliza para lidar com as mais diversas necessidades do dia a dia.

Também já são inúmeros os tipos de serviços públicos e privados oferecidos quase que exclusivamente no ciberespaço, do relacionamento nas mídias sociais às pesquisas escolares, sendo a internet necessária, inclusive, para se ter acesso à serviços municipais, como o Saúde de Verdade.

Independentemente das políticas nacionais de promoção do acesso à Internet, é no espaço local, representado em última instância pelas cidades, que ele se materializa.

A indispensabilidade da Internet tem estimulado a adoção de medidas locais para converter espaços sociais em ambientes de conexão permanente já em muitos estados e cidades brasileiras. E a portabilidade do aparato tecnológico – especialmente os celulares, laptops e tablets – demanda cada vez menos o acesso isolado em favor de redes coletivas, com abrangência geográfica necessária à nova condição de mobilidade.

Outrossim, é frequente a reclamação dos usuários e usuárias de serviços públicos municipais sobre a falta de conexão gratuita, daí o objetivo deste projeto, diante desta tecnologia hoje disponível para todos, disponibilizar acesso às redes sem fio distribuídas em



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

diferentes órgãos públicos municipais da cidade, constituindo um amplo ambiente de acesso à Internet.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa na forma regimental.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 09 de novembro de 2022.


Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)